

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2003

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril, uma nova proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Redondo, tendente a substituir a constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 111, de 14 de Maio de 1997.

Tal proposta decorre do ajustamento do perímetro urbano da vila de Redondo e da Aldeia da Serra.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Redondo.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado em acta da reu-

nião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

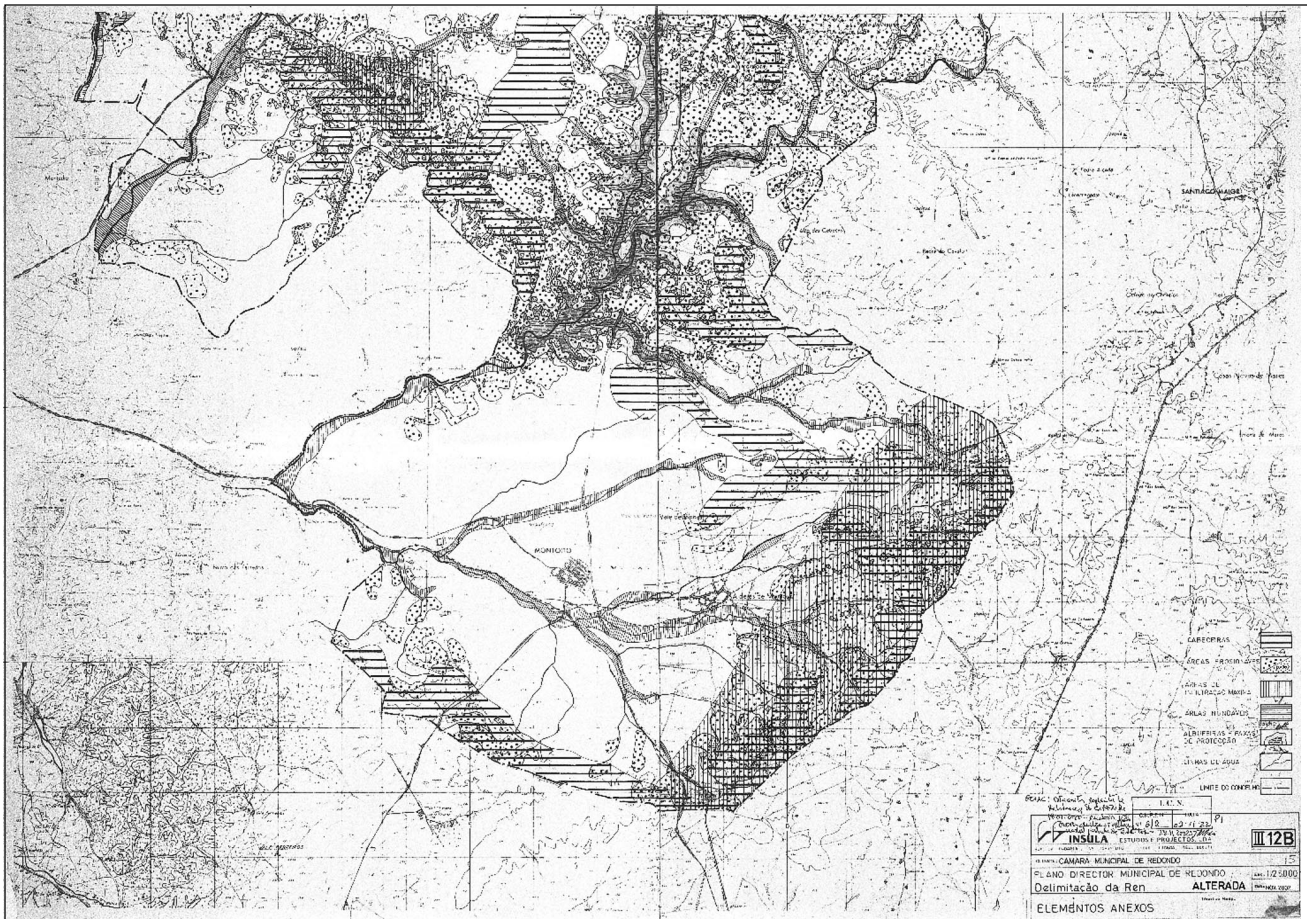
1 — Aprovar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Redondo, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/97, de 14 de Maio, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

2 — Determinar que a referida planta pode ser consultada na Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo.

3 — Revogar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 111, de 14 de Maio de 1997.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.





Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2003

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril, uma nova proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Carregal do Sal, tendente a substituir a constante da Portaria n.º 785/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 209, de 6 de Setembro de 1993.

Tal proposta enquadra-se na revisão do Plano Director Municipal de Carregal do Sal, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 294, de 21 de Dezembro de 2001.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Carregal do Sal.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, e 79/95, de 20 de Abril:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Carregal do Sal, constante da Portaria n.º 785/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 209, de 6 de Setembro de 1993, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

2 — Determinar que a referida planta pode ser consultada na Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro.

3 — Revogar a Portaria n.º 785/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 209, de 6 de Setembro de 1993.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.